



## RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – COU/UNESPAR

**Aprova as alterações no Regulamento do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professor temporário da Unespar.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**considerando** a Resolução nº 001/2022 - COU/Unespar;

**considerando** o inciso XII do art. 4º do Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná;

**considerando** os pareceres da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento e da Câmara Administrativa;

**considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 21.386.463-7;

**considerando** a deliberação contida na Ata da 1.ª Sessão (1ª Extraordinária) do Conselho Universitário da Unespar, realizada no dia 26 de abril de 2024, pela plataforma digital *Microsoft Teams*,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as alterações dos artigos do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professor temporário da Unespar, anexo I da Resolução nº 001/2022 - COU/Unespar.

**§ 1º** Ficam revogados, na íntegra, os artigos 15, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 57 e 59; o parágrafo primeiro do art. 13 e o inciso I dos artigos 40 e 70.

**§ 2º** Ficam acrescidos aos artigos 4º e 74 as seguintes leis e incisos, respectivamente:

**Art. 4º** .....

- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº. 13.709 de 14 de agosto de 2018;
- Lei Federal nº. 11.689/2008, art. 440, que constitui o direito de jurado;
- Lei 20.933 de 17 de dezembro de 2021 – LGU. (NR)

**Art. 74** .....



IV. dos jurados conforme disposto na Lei nº 11.689/2008; (NR)

V. que tenha a maior idade, excetuando-se a letra “a”. (NR)

**§ 3º** Os artigos 5º; 7º e seu parágrafo único; 19; alínea “b” do art. 21; 22; 30; 53; 66; 72 e 77, que passam a vigorar da seguinte forma:

**Art. 5º** O Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário será público, aberto a todos os interessados que atenderem às exigências do Edital de Abertura e constituir-se-á de: (NR)

**I** - Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, que compreende de uma aula com arguição e/ou uma etapa prática, e/ou apresentação de portfólio e/ou performance e/ou uma demonstração artística e/ou entrevista e/ou defesa/entrega de memorial, conforme o número do ponto sorteado; e (NR)

**II** - Prova de Títulos, de caráter classificatório, avaliada pela entrega da documentação exigida em edital. (NR)

**Art. 7º** Será admitida a solicitação de impugnação do Edital de Abertura do processo seletivo, no todo ou em parte, por meio de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão deste direito, dirigida à CPPS, detalhando, de forma objetiva e fundamentada, a razão do pedido de impugnação. (NR)

**Parágrafo único.** Ocorrendo deferimento do recurso, seu resultado será divulgado por edital e publicado no Diário Oficial do Estado e no site da UNESPAR, e, não ocorrendo o deferimento, o resultado será encaminhado por e-mail exclusivamente ao impetrante. (NR)

**Art. 19** Da não homologação da inscrição, sob pena de preclusão do direito, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital de Homologação. (NR)

**Art. 21** .....

**b)** For doador de sangue, conforme estabelece a Lei 19.293 de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Lei 20.310 de 10 de setembro de 2020. (NR)

**Art. 22** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição após a data estipulada no Edital de Abertura. (NR)

**Art. 30** O candidato, cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, posteriores à data de divulgação de que trata o Art. 29. (NR)

**Art. 53** O número do ponto para a prova didática será sorteado de uma lista constante de 6 (seis) números referentes aos subitens da definição da vaga do Edital de Abertura e será o mesmo para todos os candidatos de cada área/subárea, conforme descrição do Edital referente à vaga para a qual o candidato se inscreveu. (NR)

**Art. 66** Para a prova de títulos, de caráter classificatório, serão considerados os documentos entregues no prazo estabelecido em edital, que compõem o Currículo *Lattes* e o ANEXO III, devidamente preenchido e com documentação comprobatória. (NR)



**Art. 70** .....

- I. A nota da Prova Didática atribuída pela Banca Examinadora terá peso 7; (NR)
- II. A nota da Prova de Títulos terá peso 3. (NR)

**Art. 72** Será admitida a interposição de recurso, em relação ao resultado final, mediante manifestação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, sob pena de preclusão deste direito, detalhando de forma objetiva e fundamentada a razão do pedido. (NR)

**Art. 77** Os candidatos inscritos poderão solicitar a impugnação do edital das Bancas Examinadoras, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do referido edital, com justificativas fundamentadas, a qual será analisada pela CPPS, sob pena de preclusão deste direito. Em caso de impedimento emergencial de algum membro da banca, aplica-se o Art. 78. (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 26 de abril de 2024.

Salette Paulina Machado Sirino  
**Reitora da Unespar**

**Decreto Nº 6563/2020**

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ePROTOCOLO

Correspondência Interna 098/2024.

D o c u m e n t o :  
**COU\_RES.001.2024AprovaalteracaonoRegulamentodeProcessoSeletivoSimplificadoparaaContratacaoProfessorTemporariodaUNESPAR2.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/04/2024 18:04 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao documento **815.151** por: **Ivone Ceccato** em: 29/04/2024 16:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6b50ec7074f12b8a8ce7297cc9875797.**